

Publicidade Legal

Câmara Municipal de Santo André

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 670/2025 - CONCEDE 20 dias de férias regulamentares, no período de 5 a 24/12/2026, a ROBSON PIRES DE OLIVEIRA GITTI, exercendo a função gratificada de "Apoio Técnico Legislativo - Gabinete"; Nº 671/2025 - DESIGNA EMERSON PINI SILVA, "Agente Legislativo I - Som e Imagem", para, no período de 10 a 19/12/2025, exercer a função gratificada de "Coordenador de Comunicação Institucional e Audiovisual"; Nº 672/2025 - DESIGNA VIVIANE RENATA JARDIM, "Agente Legislativo I - Administrativo", para, no período de 14 a 23/12/2026, exercer a função gratificada de "Chefe de Núcleo Administração Pessoal"; Nº 673/2025 - DESIGNA SIMONE CRISTINA TACIANO SILVA, "Agente Legislativo I - Administrativo", para, no período de 5 a 14/12/2026, exercer a função gratificada de "Coordenador de Recursos Humanos", sustentando durante este período os efeitos da Portaria nº 505/2025, que a designou para exercer a função gratificada de "Chefe de Núcleo de Folha de Pagamento"; Nº 674/2025 - DESIGNA LUCIANO COSMO DA SILVA, "Assistente Legislativo I - Administrativo", para, no período de 5 a 14/12/2026, exercer a função gratificada de "Chefe de Núcleo de Folha de Pagamento"; Nº 675/2025 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 5 a 19/12/2025, a SERGIO FERREIRA DE SOUZA, "Assistente Legislativo I - Som e Imagem"; Nº 676/2025 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 9 a 23/12/2025, a GABRIEL DE SOUZA SILVA, exercendo a função gratificada de "Apoio Técnico Legislativo - Gabinete"; Nº 677/2025 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 2 a 31/12/2026, a CLEITON HENRIQUE PEREIRA, "Chefe de Gabinete Parlamentar"; Nº 678/2025 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 2 a 31/12/2026, a ROGERIO OLIVEIRA LEANDRO, "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas"; Nº 679/2025 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 5 a 19/12/2026, a FABRICIO STELLA, "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas"; Nº 680/2025 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 12/1 a 10/2/2026, a CECILIO RODRIGUES JUNIOR, "Assessor Político e de Relações Comunitárias"; Nº 681/2025 - EXONERA, a pedido, a contar de 18/11/2025, DIEGO DINIZ RODRIGUES, "Agente Legislativo I - Administrativo"; Nº 682/2025 - PRORROGA por 30 dias, pelo período de 17/11/2025 até 31/12/2026, os efeitos da Portaria nº 475/2025, que concedeu licença para tratamento de saúde a KLEYTON FACCINE GIMENEZ, "Agente Legislativo I - Administrativo", exercendo a função de confiança de "Chefe de Núcleo de Gestão de Patrimônio"; Nº 683/2025 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 7 a 21/12/2026, a LEANDRO PASSOS DE OLIVEIRA, "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas"; Nº 684/2025 - DESIGNA KATIA GUEDES BRANDÃO, JEFERSON TIAGO DA SILVA e RODOLFO SEVERIANO DE OLIVEIRA, para integrarem a COMISSÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO, referente aos fatos ocorridos durante o Pregão Eletrônico nº 4/2025 (aquisição de materiais de expediente, limpeza, higiene e descartáveis, de consumo contínuo para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santo André); Nº 685/2025 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 5 a 19/12/2026, a MOACIR LINDO DOS SANTOS, "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas"; Nº 686/2025 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 5 a 19/12/2026, a GUSTAVO SILVA RUBINO, "Chefe de Gabinete Parlamentar"; Nº 687/2025 - CONCEDE 10 dias de férias regulamentares, no período de 10 a 19/12/2025, a DAISY IGA FORNAZIERO, exercendo a função gratificada de "Gerente de Conteúdo Legislativo"; Nº 688/2025 - DESIGNA ADRIANA MONTEALTO CARNEIRO, "Agente Legislativo II - Taquigrafia", para, no período de 10 a 19/12/2025, exercer a função gratificada de "Gerente de Conteúdo Legislativo", sustentando durante esse período os efeitos da Portaria 84/2023 que a designou para exercer a função gratificada de "Coordenador Parlamentar"; Nº 689/2025 - DESIGNA ANDERSON UNILIN TSAI, "Assistente Legislativo I - Administrativo", para, no período de 10 a 19/12/2025, exercer a função gratificada de "Coordenador Parlamentar"; Nº 690/2025 - CONCEDE 10 dias de férias regulamentares, no período de 5 a 14/12/2026, a DAISY IGA FORNAZIERO, exercendo a função gratificada de "Gerente de Conteúdo Legislativo"; Nº 691/2025 - DESIGNA ADRIANA MONTEALTO CARNEIRO, "Agente Legislativo II - Taquigrafia", para, no período de 5 a 14/12/2026, exercer a função gratificada de "Gerente de Conteúdo Legislativo", sustentando durante esse período os efeitos da Portaria 84/2023 que a designou para exercer a função gratificada de "Coordenador Parlamentar"; Nº 692/2025 - DESIGNA ANDERSON UNILIN TSAI, "Assistente Legislativo I - Administrativo", para, no período de 5 a 14/12/2026, exercer a função gratificada de "Coordenador Parlamentar"; Nº 693/2025 - CONCEDE 10 dias de licença-maternidade, no período de 7/11/2025 a 5/5/2026, a SHIRLEY MOREIRA DA SILVA, "Assistente Legislativo II - Economia e Finanças"; Nº 694/2025 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 5/1 a 3/2/2026, a DIANA ROSA, "Assessor Político e de Relações Comunitárias"; Nº 695/2025 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 5/1 a 3/2/2026, a KENY HERI-SON BRITO, "Assessor Político e de Relações Comunitárias"; Nº 696/2025 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 5/1 a 3/2/2026, a TÂNIA SAYURI AKAKI, "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas"; Nº 697/2025 - EXONERA, a pedido, a contar da 24/11/2025, MARCIO DOS SANTOS PEREIRA, "Agente Legislativo I - Administrativo"; Nº 698/2025 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 5 a 19/12/2026, a ADILSON LAGES SILVA, "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas"; Nº 699/2025 - CONCEDE 20 dias de férias regulamentares, no período de 5 a 24/12/2026, a LUIZ GUSTAVO SUZANO ALVES, "Assessor Político e de Relações Comunitárias"; Nº 700/2025 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 5 a 19/12/2026, a MARCELLO GUILLÉN CARATELLA, "Assessor Político e de Relações Comunitárias"; Nº 701/2025 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 5 a 19/12/2026, a ARIANE VANCETTI DOS SANTOS, "Assessor Político de Apoio Legislativo"; Nº 702/2025 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 5/1 a 3/2/2026, a ANE-SIO MARQUES MACHADO, "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas"; Nº 703/2025 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 5/1 a 3/2/2026, a JOSE ALDO CAMILO GOMES, "Chefe de Gabinete Parlamentar"; Nº 704/2025 - CONCEDE 10 dias de férias regulamentares, no período de 5 a 14/12/2026, a LUIS GUSTAVO WIPPICH ANDRADE, exercendo a função gratificada de "Apoio Técnico Legislativo - Gabinete"; Nº 705/2025 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 5 a 19/12/2026, ao servidor FÁBIO AUGUSTO RODELA, exercendo a função gratificada de "Gerente de Planejamento"; Nº 706/2025 - CONCEDE 10 dias de férias regulamentares, no período de 5 a 19/12/2026, exercer a função gratificada de "Gerente de Planejamento", sustentando durante este período os efeitos da Portaria nº 673/2023, que o designou para exercer a função gratificada de "Coordenador de Planejamento"; Nº 707/2025 - CONCEDE 10 dias de férias regulamentares, no período de 10 a 19/12/2025, a SILAS DA SILVA DO NASCIMENTO, exercendo a função gratificada de "Apoio Técnico Legislativo - Gabinete"; Nº 708/2025 - EXONERA, a contar da presente data, os efeitos da Portaria nº 643, de 2025, que concedeu 10 dias de férias regulamentares à servidora ROSANA CRISTINA MARABIZIA, exercendo a função gratificada de "Chefe de Núcleo de Gestão Financeira"; Nº 709/2025 - DESIGNA MARA FERREIRA ROCHA DE SOUSA, "Assistente Legislativo I - Administrativo", para, no período de 20/11/2025 a 13/1/2026, exercer a função gratificada de "Chefe de Núcleo de Gestão de Patrimônio".

Câmara Municipal de Santo André, 26 de novembro de 2025, 472º ano da fundação da cidade.

CLAUDINES DONIZETE BELTRAMI
Diretor de Administração

RLOS/IBL/GS

Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 18.502, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. Dispõe sobre a abertura de crédito no orçamento geral do Município de Santo André. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos arts. 7º, 8º, 11 e 12 da Lei nº 10.816, de 17 de dezembro de 2024, Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 13.841/2024, Decreta: Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo André crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.819.712,98 (quatro milhões, oitocentos e dezesseis mil, setecentos e doze reais e noventa e oito centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.816, de 17 de dezembro de 2024, a saber:			
22.30.06.122.0012.2.034	Monitoramento Eletrônico	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	94.980,00
22.30.06.182.0013.2.042	Aquisição de Materiais e Serviços Segurança	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.000,00
24.01.04.122.0015.2.048	Manutenção das Atividades e Relações Institucionais da Chefia de Gabinete	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
27.01.27.812.0019.2.054	Manutenção do Esporte e Prática Esportiva	3.3.50.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000,00
27.01.27.812.0019.2.054	Manutenção do Esporte e Prática Esportiva	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficácia das Políticas de Assistência Social	3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	570.783,74
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficácia das Políticas de Assistência Social	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	27.500,00
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficácia das Políticas de Assistência Social	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.357,98
47.50.08.244.0054.2.144	Financiamento de Serviços e Projetos da Rede Direta e Conveniada	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00
47.70.08.243.0054.2.144	Financiamento de Serviços e Projetos da Rede Direta e Conveniada	3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	756.333,73
47.70.08.243.0054.2.145	Financiamento de Serviços da Rede Direta e Conveniada - Criança e Adolescência	3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	296.816,17
47.70.08.244.0054.2.144	Financiamento de Serviços e Projetos da Rede Direta e Conveniada	3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	128.467,76
47.70.08.244.0054.2.144	Financiamento de Serviços e Projetos da Rede Direta e Conveniada	3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	871.213,82
47.80.04.122.0029.2.072	Manutenção das Atividades e das Relações Institucionais Do Fundo	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	184,06
48.01.26.453.0065.2.149	Gestão do Transporte Público de Passageiros	3.3.60.45 - Subvenções Econômicas	1.000.000,00
60.10.12.361.0069.2.170	Aplicação dos Recursos do FUNDEB no Ensino Fundamental	3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	300.000,00
60.10.12.365.0071.2.172	Aplicação dos Recursos do FUNDEB na Educação Infantil	3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	330.000,00
60.20.12.366.0076.2.179	Pagamento de Pessoal e Encargos - Educação de Jovens e Adultos	3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação	5.000,00
60.20.12.361.0069.2.179	Pagamento de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	25.000,00
66.10.18.541.0078.2.183	Gestão Ambiental	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	167.000,00
70.01.13.392.0081.2.191	Ações Integradas de Cultura e Lazer	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.875,72
Art. 3º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R\$ 4.819.712,98 (quatro milhões, oitocentos e dezesseis mil, setecentos e doze reais e noventa e oito centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.816, de 17 de dezembro de 2024, a saber:			
22.10.06.153.0012.2.038	Manutenção dos Serviços de Segurança Pública	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.807.980,00
27.01.27.812.0019.2.054	Manutenção do Esporte e Prática Esportiva	3.3.90.33 - Indenizações e Restituições	29.000,00
27.01.27.812.0019.2.054	Manutenção do Esporte e Prática Esportiva	3.3.90.30 - Material de Consumo	99.851,82
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficácia das Políticas de Assistência Social	3.3.90.30 - Material de Consumo	21.000,00
47.70.08.244.0054.2.146	Ampliação de Oportunidades por meio de Transferência de Rendas	3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.100,00
47.70.08.244.0054.2.146	Ampliação de Oportunidades por Meio de Transferência de Rendas	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.500,00
49.01.04.122.0052.2.138	Ações e Políticas Públicas da UCE	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
60.10.12.361.0069.2.170	Aplicação dos Recursos do FUNDEB no Ensino Fundamental	3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00
60.10.12.365.0072.2.172	Aplicação dos Recursos do FUNDEB na Educação Infantil	3.1.91.13 - Obrigações Patronais	330.000,00
60.10.12.365.0072.2.172	Aplicação dos Recursos do FUNDEB na Educação Infantil	3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação	200.000,00
60.20.12.366.0076.2.179	Pagamento de Pessoal e Encargos - Educação de Jovens e Adultos	3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais	5.000,00
60.60.12.361.0069.2.169	Pagamento de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental	3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	25.000,00
70.01.13.392.0081.2.191	Ações Integradas de Cultura E Lazer	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.875,72
74.30.15.452.0061.1.045	Revitalização de Praças e Áreas Revitalizadas	4.4.90.51 - Obras e Instalações	2.022.405,44
74.40.15.452.0062.1.051	Execução de Obras de Iluminação Pública	4.4.90.51 - Obras e Instalações	167.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 26 de novembro de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - José Antonio Acemel Romero - Secretário de Governo, Orçamento e Planejamento Estratégico - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Relações Políticas e Institucionais - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André - Resolução CMDCA 745/2025 - A Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral dos membros da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André - CMDCA/SA para a gestão 2026/2027, nomeada através da Resolução CMDCA/SA 732/2025, infundada: CONSIDERANDO o art. 7º da Resolução CMDCA/SA nº 738/2025, que tornou publico o Edital do Processo Eleitoral para a composição da Comissão de Gestão 2026/2027, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André - CMDCA/SA; RESOLVE: Art. 1º. Ratificar o deferimento das Organizações inscritas, considerando não ter manifestações de recursos ou impugnações, conforme lista definitiva abaixo:			
Atendimento ao Adolescente	Nº Inscrição	Organizações Inscritas	Resultado
Atendimento à Criança	1	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo André - APAE	DEFERIDO
	2	Instituição Cidade dos Meninos Maria Imaculada	DEFERIDO
	3	Ação Cristã Comunitária do Brasil - Projeto Shalom	DEFERIDO
	4	Associação de Reabilitação Coração Valente	DEFERIDO
	5	Centro Social Heliodor Hesse	DEFERIDO
Defesa de Direitos	6	Associação Locomotiva João Ramalho	DEFERIDO
	7	Instituição Assistencial e Educacional Amélia Rodrigues	DEFERIDO
	8	Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD - Instituto Ficar de Bem	DEFERIDO
Ensino, Pesquisa e Formação	9	Federação das Entidades Assistenciais de Santo André - FEASA	DEFERIDO
	11	Centro Universitário FMABC - Instituto de Heliatria	DEFERIDO
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Comissão Eleitoral - CMDCA/SA			

PORTARIA Nº 155, DE 26.11.2025 - GABINETE. Processo Administrativo nº 0448/2016 - IPSA. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.743, de 30 de setembro de 2015, Resolve: Art. 1º Nomear o seguinte membro, representante do Poder Público, para compor o Conselho de Administração da Assistência Médica, mandato 2025-2027: Patrícia Segatto Kradich, como titular. Art. 2º Reconduzir os seguintes membros, representantes do Poder Público, do Conselho de Administração da Assistência Médica, mandato 2025-2027: Patrícia de Souza Barros, como titular e Ana Paula de Carvalho Rios, como suplente; Patrícia da Cruz Freitas, como suplente. Art. 3º Nomear os seguintes membros, representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santo André - SINDSERV, para compor o Conselho de Administração da Assistência Médica, mandato 2025-2027: Denilson Perozzo, como titular e Alan Jose Duarte, como suplente. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 26 de novembro de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal.	Secretaria de Educação, Gerência de Materiais da Educação. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto: CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025, Processo Administrativo nº. 8321/2025, para aquisição de Gêneros Alimentícios produzido da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados as refeições oferecidas aos alunos matriculados na rede Pública Municipal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE. Adjudicada e Homologada para: Item 1 Arroz Polido tipo 1 - 78.000 kg - R\$ 632.580,00; Item 2 Arroz Parbolizado tipo 1 - 117.000 kg - R\$ 939.510,00; empresa COOPAR- DENSE - Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo e Região; Item 3 Feijão Carioca tipo 1 - 117.000 kg - R\$ 1.367.730,00; empresa COOPRESP - Cooperativa de Produção e Comércio dos Pequenos Produtores; Item 4 Feijão Preto tipo 1 - 39.000 kg - R\$ 421.200,00; empresa APURREN - Associação dos Produtores Rurais Renascer; Perfazendo o total estimado de R\$ 3.361.020,00. Santo André 26 de novembro de 2025. Secretaria de Educação - Gerência de Materiais.
Secretaria de Aquisição e Contratos. Gerência de Compras e Licitações - http://a-compras.santoandre.sp.gov.br	

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Administração e Finanças de Santo André. Remover: Port. nº 1859, 11/2025, a contar de 19 de outubro de 2025. Elinor Perez, Auxiliar Administrativo, pelo Departamento de Rendimento - SEPE. Santo André, 26 de novembro de 2025 - Fernanda Kayo Sakaragui, Secretária - Secretaria de Administração e Finanças.			
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação Departamento de Controle Urbano - Artigos 1º e 2º da Lei 8.767/2005, Atividades Interditadas 08/2025, Rua Coronel Seabra, 479, 09.012.013; Augusto Zattoni Bisán, Gerente Uso do Solo e Atividades, Santo André, 26 de Novembro de 2025.			
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação Departamento de Controle Urbano - Artigos 1º e 2º da Lei 8.767/2005, Atividades Interditadas 07/2025, Avenida Bom pastor, 541, 19.229.001; Augusto Zattoni Bisán, Gerente Uso do Solo e Atividades, Santo André, 26 de Novembro de 2025.			

Para anunciar, ligue:

4435-8159

4435-8000

DIÁRIO DO GRANDE ABC

Seu cotidiano, em um só jornal

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, na 71ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2025, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 25/11/2025

INSTITUI O PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, o Programa Parlamento Jovem, com o objetivo de estimular a participação política da juventude andressense, propiciando aos estudantes momentos de reflexão e aprofundamento sobre o papel do Poder Legislativo Municipal e a importância da política em uma sociedade democrática.

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA

Art. 2º O Programa Parlamento Jovem poderá ser implementado nas seguintes modalidades:

I - Infantojuvenil, destinado a estudantes do 5º ao 9º ano do ensino fundamental;

II - Jovem, destinado a estudantes do 1º ao 3º ano do ensino médio.

§ 1º Em ambos os casos, os participantes deverão ser alunos oriundos de escolas das redes pública e privada.

§ 2º O número de participantes em cada modalidade corresponderá ao número de vereadores do município, sendo pelo menos um representante por escola eleita para participar da edição.

Art. 3º A participação das escolas será por livre adesão.

Art. 4º O Vereador Jovem, no exercício do seu mandato, contará com o apoio de um Assessor Parlamentar Jovem, que também será seu suplente e deverá participar de todas as etapas do processo de formação e execução do programa.

Art. 5º A legislatura terá a duração de um ano legislativo, iniciando-se com a diplomação e posse dos vereadores jovens e encerrando-se com a redação dos Autoógrafos dos projetos aprovados e sua publicação no Diário da Câmara.

§ 1º Serão realizadas sessões mensais durante todo o ano legislativo.

§ 2º O Parlamento Jovem será dirigido por uma Mesa, eleita pelos Vereadores Jovens, composta por:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º Secretário;

IV - 2º Secretário;

V - 3º Secretário.

Art. 6º Serão constituídas Comissões Permanentes para assegurar o debate das proposições, as quais se reunirão periodicamente em data e local previamente definidos.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 7º O processo de eleição dos representantes do Parlamento Jovem seguirá as seguintes etapas:

I - As escolas interessadas deverão se inscrever por meio de um formulário online disponibilizado pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Santo André;

II - Caso o número de escolas inscritas seja superior ao número de vagas disponíveis, será realizado um sorteio público, garantindo a reserva de 60% (sessenta por cento) das vagas para escolas públicas e 40% (quarenta por cento) para escolas privadas;

III - As escolas sorteadas terão 45 dias para realizar o processo de seleção dos seus representantes, sendo um Vereador Jovem e um Assessor Jovem;

Parágrafo único. O processo de escolha dos representantes em cada escola deverá garantir ampla divulgação, participação democrática dos estudantes e lisura eleitoral, podendo adotar formato presencial ou digital, desde que assegure o sigilo e a integridade dos votos.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º O Vereador Jovem terá as seguintes atribuições:

I - Representar a comunidade escolar no Parlamento Jovem, trazendo demandas e propostas para debates e deliberações;

II - Participar das sessões mensais, contribuindo com ideias e sugestões de políticas públicas voltadas para a juventude e a sociedade em geral;

III - Elaborar e apresentar projetos de lei fictícios, moções e indicações, simulando a prática legislativa real;

IV - Integrar e atuar nas Comissões Permanentes do Parlamento Jovem;

V - Participar das atividades de formação política, cidadã e legislativa oferecidas pelo programa;

VI - Exercer sua função respeitando os princípios éticos e

democráticos da atuação parlamentar.

Art. 9º O Assessor Parlamentar Jovem terá as seguintes atribuições:

I - Auxiliar o Vereador Jovem no desempenho de suas atividades, fornecendo suporte para elaboração de projetos e pronunciamentos;

II - Participar das formações e sessões legislativas do Parlamento Jovem, garantindo o acompanhamento contínuo do trabalho parlamentar;

III - Exercer a função de suplente, assumindo a posição de Vereador Jovem em caso de impedimento ou afastamento do titular;

IV - Atuar como interlocutor entre o Vereador Jovem e a comunidade escolar, promovendo a disseminação das informações discutidas no programa.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Art. 10 Fica instituída a Comissão Especial de Acompanhamento do Parlamento Jovem, composta por cinco membros, vereadores da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 11 A Comissão de Acompanhamento do Parlamento Jovem, bem como seus membros, conta com as seguintes atribuições:

I - Supervisionar a execução do programa e assegurar seu bom funcionamento;

II - Propor melhorias e ajustes nas atividades do Parlamento Jovem;

III - Avaliar o impacto e a participação dos estudantes no programa;

IV - Deliberar sobre questões referentes à regulamentação do programa.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO

Art. 12 A coordenação, planejamento e execução do programa serão de responsabilidade da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Santo André em parceria com as unidades escolares participantes.

Parágrafo único. A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Santo André poderá buscar parcerias com outras instituições de ensino ou afins para subsidiar o desenvolvimento das atividades durante todo o processo de execução do programa.

Art. 13 O Programa Vereador Jovem compreenderá as seguintes etapas:

I - Divulgação ampla em todas as unidades escolares do município;

II - Mobilização e formação pedagógica nas escolas participantes, com o desenvolvimento de um projeto de educação para cidadania e formação política;

III - Eleição dos Vereadores Jovens em cada escola participante, com a assessoria da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Santo André;

IV - Implementação de um cronograma de atividades, desenvolvido entre março e novembro, contemplando:

a) Formação política e cidadã (palestras, debates, visitas e outras atividades);

b) Acompanhamento de Sessões Ordinárias na Câmara Municipal;

c) Acompanhamento de reuniões das Comissões Permanentes;

d) Audiências nos gabinetes dos Vereadores;

e) Audiências públicas nas unidades escolares;

f) Eleição da Mesa do Parlamento Jovem;

g) Formação das Comissões Permanentes do Parlamento Jovem;

h) Sessão Plenária do Parlamento Jovem.

Art. 14 As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 25 de novembro de 2025, 472º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral

Proc. CM nº 3272/2025
PR nº 25/2025
IBL/GS

A Mesa da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte:
